



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

27/2022

PROPOSTA

Nº 865/2022/DURB/DIGU

Realizada em

21/12/2022

DELIBERAÇÃO Nº

4262/2022

**Assunto:** Processo N.º 96/22

**Titular do Processo:** FERNANDO AZEVEDO PEREIRA

**Requerimento N.º:** 2163/22

**Requerente:** FERNANDO AZEVEDO PEREIRA

**Local:** RUA MIGUEL FERNANDES CALEIRO, CASAL BOLINHOS

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

**O Técnico:** ALCINDA DA GRAÇA MENDES DE JESUS

**Data:** 25.11.2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura de moradia, garagem e muro de vedação.**

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o artº 3766 da União das Freguesias de Azeitão, com a área registada de 210m<sup>2</sup>.

Pretende o requerente, a demolição de anexo, a alteração da garagem existente e respetiva mudança de uso, incluindo a área desta na futura habitação, térrea, com a STP total de 75,64m<sup>2</sup>, construção de alpendre posterior, com a área de 8,06m<sup>2</sup>, e ainda não contabilizados para efeito da STP, alpendre principal, com a área de 1,62m<sup>2</sup>, garagem com a área de 19,77m<sup>2</sup> e alteração do muro de vedação confinante com arruamento público.

De acordo com o PDM em vigor, a parcela em causa, insere-se em Espaço Para Urbano, aplicando-se os artigos 34º a 39º do regulamento do PDM.

A parcela encontra-se incluída na sua totalidade, em solos R.A.N. (Reserva Agrícola Nacional), tendo o requerente apresentado parecer favorável emitido pela DRAP-LVT, nos termos do Decreto Lei nº 73/2009, de 31.03., com a redação em vigor.

Foi consultada a APA / ARH - Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste IP, nos termos do n.º 7 do artigo 40º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012 de 22 de Junho, emitindo esta entidade parecer favorável.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Simulação da TRIU, nos termos do disposto no art.º51º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no valor a seguir discriminado:

$$\text{TRIU} = 45\text{€} \times 83,70\text{m}^2 = 3\,766,50\text{€}$$

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 2163/22, de 08/03/2022, considerando os elementos anexos ao requerimento n.º 9036/22, de 21.10..

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

*Graes*

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

*Josco Ramalhas de Silva*

O CHEFE DE DIVISÃO

*João Pedro*

O PROPONENTE

*Inteiro*

APROVADA / REJEITADA por: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstencões; 11 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

*[Signature]*

O PRESIDENTE DA CÂMARA

*[Signature]*